



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 476

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	12
Outros atos oficiais	14
Poder Legislativo	14
Atos Oficiais	14
Outros atos oficiais	14



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.549 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$389.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022 e Lei 3.446 de 14 de junho de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 - Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.11.00 - 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.02.01-SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS- ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0003 - Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 - 41 - Obrigações Tributárias e Contributivas	34.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00 - 50 - Obrigações Patronais	54.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.13.00 - 67 - Obrigações Patronais	180.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.13.00 - 116 - Obrigações Patronais	85.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura	
3.1.90.13.00 - 156 - Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0016.2037 - Manutenção, Conservação de Estradas Rurais	
3.1.90.13.00 - 259 - Obrigações Patronais	4.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	389.000,00



ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1095 - Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00 - 48 - Obras e Instalações	137.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 - 49 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	218.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche	
3.3.90.39.00 - 71 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	389.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.550, DE 06 DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 40.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022 e Lei 3.446 de 14 de junho de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
28.843.0005.0001 - Juros e Amortização da Dívida Interna	
4.6.90.71.00 - 40 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	40.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.85.00 - 317 - Contrato de Gestão	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	40.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.551 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$402.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00 - 50 - Obrigações Patronais	33.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.94.00 - 52 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	328.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 57 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 - 225 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.3.90.39.00 - 266 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	402.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00 - 51 - Outras Despesas Variáveis	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
12.365.0006.2009 - Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.94.00 - 68 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00 - 92 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.916,98
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.1.90.13.00 - 93 - Obrigações Patronais	302.083,02
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2036 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 - 256 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	402.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.552 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 2.934.008,33 (Dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oito reais e trinta e três centavos) para criação de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme disposições da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 3.386, de 24 de maio de 2.022 que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a instituição financeira oficial para implantação de iluminação pública em “LED”;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do artigo 1º da citada Lei Municipal, a qual transcreve-se:

Art. 1º (...)

Parágrafo Único. *Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput do artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.*

CONSIDERANDO que por um lapso, os valores autorizados para contratação de empresa para fornecimento da iluminação de LED, aprovada pela Casa Legislativa e promulgada na forma da Lei Municipal nº 3.437, de 28 de março de 2.023; foram autorizados no elemento de despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas;

CONSIDERANDO para correção de tal lapso, visto a vedação contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.386, de 24 de maio de 2.022 e prevendo-se no mesmo diploma legal, a possibilidade de abertura de crédito adicionais, conforme disposição do artigo 2º, conforme transcreve-se:

Art. 2º. *Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2.000 e arts. 42 e **43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1.964.***

CONSIDERANDO, por último, a possibilidade de abertura de crédito adicional, na forma prevista na Lei Municipal citada, a fim da imperiosa necessidade de correção do lançamento da despesa, na codificação do elemento de despesa correto, qual seja, a de nº 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.934.008,33 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil, oito reais e trinta e três centavos) com a criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
02.12.01 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.451.0018.2046 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	2.934.008,33
Fonte 07 - Operação de Crédito	

ARTIGO 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 2.934.008,33 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil, oito reais e trinta e três centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964 e se dará com anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.934.008,33
Fonte 07 - Operação de Crédito	

ARTIGO 3º As alterações propostas desse crédito adicional especial serão consideradas no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, na Lei de Diretrizes Orçamentária 2.023 e no Orçamento vigente.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.553 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 105.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0003 - Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 - 41 - Obrigações Tributárias e Contributivas	103.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 - 254 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	105.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2036 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 - 256 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	105.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.554 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 105.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022 e Lei 3.446 de 14 de junho de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00 - 56 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	105.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.85.00 - 317 - Contrato de Gestão	105.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	105.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.555 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 24.036,33 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.036,33 (Vinte e quatro mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 125 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.036,33
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	24.036,33

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 24.036,33 (Vinte e quatro mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 174.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 079/2023
De 05 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências.

O Prefeito de Laranjal Paulista, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24, 25 e 26 dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do processo administrativo de acompanhamento nº 40/2023, no qual se evidencia o parcelamento ilegal em área rural especificamente na Estrada Municipal Ângelo Damian Km 02 Bairro Morro Alto – matrícula não informada (conforme Parecer Jurídico nº 947/2023 acolhido para providências);

CONSIDERANDO, a constatação de venda ilegal de terrenos com potencial de danos patrimoniais a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, que a lei municipal nº 114/2010, prevê para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização;

CONSIDERANDO, a decisão judicial datada de 08/11/2023 de fls. 579 dos autos nº 0000.555-81.2019.8.26.0315;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica o loteamento irregular localizado Estrada Municipal Ângelo Damian Km 02 Bairro Morro Alto – matrícula não informada - embargado até sua regularização.

PARÁGRAFO ÚNICO A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: “Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – EMBARGADO – PARCELAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local sob pena de apreensão de materiais e equipamentos.”

ART. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de dezembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO 1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**



EMBARGADO – PARCELAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local sob pena de apreensão de materiais e equipamentos”

LC 114/2010 - Art. 26. O desrespeito ao embargo de obras, serviços ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis, sujeitará o infrator às multas específicas no parágrafo primeiro deste artigo, por dia de prosseguimento das obras ou serviços ou de uso do imóvel à revelia do embargo, bem como a interdição do canteiro de obras ou do imóvel e, ainda, a demolição das partes em desacordo com as normas técnicas desta Lei.

Processo Adm. de acompanhamento PAA 40/2023

Processo: 0000.555-81.2019.8.26.0315

PORTARIA Nº 079 /2023

**Outros atos oficiais****Termo de Colaboração nº 05/2023****Incremento temporário para custeio dos serviços de atenção especializada à Saúde****Portaria GM/MS nº 1.157 de 18 de agosto de 2.023**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 05/2023.** Objeto: Este Termo de Colaboração tem por objeto **incremento temporário para custeio dos serviços de atenção especializada à Saúde nos termos do Plano de Trabalho. A prestação de serviços engloba a estrutura de exames, ambulatorial e internação hospitalar,** estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) -verba federal** a ser repassada de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. **Dotação 02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde 10.302.0010.2019- Manutenção de alta e média complexidade. - 3.3.50.39 - Manutenção de alta e média complexidade - despesa nº 347. Prazo de vigência: de 04/12/2023 a 31/12/2024. Data da assinatura do termo: 01/12/2023.**

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Outros atos oficiais****EXTRATO****DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA**

A Câmara Municipal Paulista, por meio de seu Presidente Ricardo Tadeu Granzotto, torna público aos interessados que o PROCESSO Nº 029/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023, destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para MANUTENÇÃO CORRETIVA do sistema de proteção contra incêndio do prédio da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, em conformidade com o relatório de inspeção e demais exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, foi declarada FRACASSADA, haja vista a desclassificação de todos os fornecedores cadastrados.

Laranjal Paulista, 18 de dezembro de 2023.

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 028/2023.

O Senhor RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais e em atendimento as exigências estabelecidas nas Lei Federal nº 14.133/2021, IN 67/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, decide:

(1) **ADJUDICAR** o objeto do processo em epígrafe em favor da empresa **FOCCO PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.022.964/0001-02, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e

(2) **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2023**, destinado a Contratação de empresa especializada na ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL para prestação de serviços comuns de engenharia para elaboração de LAUDO DE AVALIAÇÃO do telhado, calhas e condutores pluviais do prédio, bem como elaboração de PROJETO BÁSICO para REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A seguir dê-se prosseguimento ao feito com a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato.

Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2023.

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

GESTOR RESPONSÁVEL: RICARDO TADEU GRANZOTTO – PRESIDENTE

EXERCÍCIO: 2024

RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP no uso de suas atribuições legais e regimentais e seguindo ordenamento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece o Plano de contratação anual do Poder Legislativo referente ao exercício de 2024, conforme a seguir:

1. OBJETIVO

O Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, possui como objetivo reunir as necessidades de contratações a serem realizadas dentro do lapso temporal de 12 (doze) meses, de modo a racionalizar as contratações e evitar o fracionamento de despesas, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal nº. 14.133/21, uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados.

Por meio do plano de contratação anual, também será possível mitigar, consideravelmente, as aquisições desnecessárias, fracionamentos ilegais de objetos e despesas e contratações sem recursos orçamentários suficientes ou que comprometam o orçamento público.

O presente Plano de contratação anual também alcança as prorrogações contratuais, além de permitir organização administrativa e controle nas dotações e transações contábeis, ampliando a transparência e publicidade das contratações públicas.

2. FUNDAMENTO JURÍDICO

O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

administrativas.

Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias” (art. 12, VII).

O Plano de contratação anual do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução nº 006/2023, e possui ainda vinculação à Lei nº. 123/2006, Código de Defesa ao Consumidor e Constituição Federal de 1988.

3. METODOLOGIA

As contratações previstas no Plano de contratação anual do Poder Legislativo levaram em consideração levantamento de todos os contratos administrativos vigentes, análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais e das possíveis demandas futuras.

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Principais grupos e respectivos valores estimados para o exercício de 2024, que



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

poderão sofrer alteração dependendo da necessidade ou conveniência administrativa, conforme a seguir:

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 55.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 20.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 318.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 743.000,00

Contratações previstas para o exercício de 2024 e valores estimativos, conforme o elemento da despesa:

ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Previsão de Gastos com as aquisições para 2024	R\$	60.000,00
Descrição	Valor Estimado	Expectativa da Contratação
Aquisição de água potável	R\$ 6.000,00	Até 03/06/2024
Aquisição de Insumo para máquina de Café	R\$ 5.000,00	Até 30/04/2024
Aquisição de Material de Limpeza	R\$ 6.000,00	Durante o exercício
Aquisição de Material de Escritório/Expediente	R\$ 4.000,00	Durante o exercício
Aquisição de Material de Informática	R\$ 5.000,00	Durante o exercício
Aquisição de Material em Geral	R\$ 5.000,00	Durante o exercício
Aquisição de Gêneros Alimentícios	R\$ 5.000,00	Durante o exercício
Aquisição de Peças para Manutenção dos Veículos	R\$ 4.000,00	De acordo com necessidade
Aquisição de Honorarias	R\$ 7.000,00	Até julho/2024
Outras aquisições	R\$ 13.000,00	De acordo com necessidade
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

Previsão de Gastos com as aquisições para 2024	R\$ 100.000,00	
Descrição	Valor Estimado	Expectativa da Contratação
Equipamentos de Informática	R\$ 50.000,00	Durante o exercício
Outros Equipamentos	R\$ 50.000,00	Durante o exercício
ELEMENTO DA DESPESA		
Previsão de Gastos com os serviços para 2024	R\$ 318.000,00	Serviços P. J.
Descrição	Valor Estimado	Expectativa da Contratação
Serviço de fornecimento de água e esgoto	R\$ 4.000,00	até janeiro/2024
Serviço de fornecimento de energia elétrica	R\$ 50.000,00	até janeiro/2024
Serviços de Telecomunicações	R\$ 12.000,00	até 14/11/2024
Serviços Postais	R\$ 3.000,00	até 18/06/2024
Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Alimentação	R\$ 160.000,00	até 20/03/2024
Serviços de Administração, Gerenciamento e fornecimento de Cartão Combustível para abastecimento exclusivo dos veículos da Câmara	R\$ 10.000,00	até 21/09/2024
Serviços de Gerenciamento de Estágio	R\$ 1.700,00	Até 30/06/2024
Serviços de Sonorização das Sessões Plenárias e demais eventos do Poder Legislativo	R\$ 18.000,00	até 14/02/2024
Locação de Máquinas de Café	R\$ 6.000,00	até 30/04/2023
Seguro dos Veículos e do Prédio da Câmara Municipal	R\$ 5.000,00	até 04/02/2024(prédio) até 11/04/2024 (gol) 29/11/2024 (cruze)
Serviços de Manutenção dos Veículos	R\$ 5.000,00	conforme necessidade
Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho - SST	R\$ 7.500,00	até 29/11/2024
Associação IBAM	R\$ 5.000,00	até 28/06/2024
Boletim Eletrônico de Publicações	R\$ 600,00	até 28/03/2024
Tarifa Folha de Pagamento	R\$ 750,00	Durante o exercício
Outros serviços	R\$ 29.450,00	Durante o exercício
ELEMENTO DA DESPESA		
Previsão de Gastos com os serviços para 2024	R\$ 40.000,00	Serviços P.F.
Descrição	Valor Estimado	Expectativa da Contratação
Estagiários	R\$ 32.000,00	Conforme necessidade
Outros serviços de pessoa física	R\$ 8.000,00	Durante o exercício
ELEMENTO DA DESPESA		
Previsão de Gastos com os serviços para 2024	R\$ 100.000,00	Serviços de T.I. e Com.
Locação de Software	R\$ 25.000,00	Durante o exercício
Hospedagem de e-mails	R\$ 3.000,00	até 09/08/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

Provedor de Internet	R\$ 14.000,00	até 01/03/2024
Serviços de Compilação e Consolidação das Leis Municipais	R\$ 1.200,00	até 24/10/2024
Serviços de implantação de Processo Eletrônico	R\$ 40.000,00	Primeiro semestre
Outras contratações de TI	R\$ 16.800,00	conforme necessidade
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Previsão de Gastos com os serviços para 2024	R\$	55.000,00
Manutenção Predial	R\$ 55.000,00	conforme necessidade

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de contratação anual foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas conforme discricionariedade da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e estará permanentemente disponível para consulta. Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do Poder Legislativo, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

Laranjal Paulista, 14 de dezembro de 2023.



RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA